



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de contratação	Termo de Referência	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021	NAS	-	30/06/2023
DEMANDA: Trata-se da contratação de empresa (s) e/ou médico (s) especialista (s) para realização de exames complementares e pareceres de especialistas da área médica.			
Processo SEI:	0008111-40.2023.4.05.7000	Formulário E-compras	3247

A – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação refere-se a exames médicos a serem realizados em servidores agentes de segurança pertencentes ao quadro efetivo deste TRF5ª Região que não possuem plano de saúde. Estes exames e laudos servirão para o Exame Periódico de Saúde- EPS e embasarão o laudo final da equipe de saúde do NAS (Núcleo de Atenção à Saúde) para realização do teste de aptidão física-TAF, planejado para fins de continuação de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS).

Os exames solicitados estão de acordo com o definido na Portaria da Presidência do TRF5 nº 429/2022, que institui e regulamenta o programa de EPS e com a Resolução nº 704/2021, CJF de 27/04/2021 que dispõe sobre o Programa de Reciclagem Anual de Segurança.

B – OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa (s) e/ou médico (s) especialista para realização de exames complementares e pareceres de especialistas da área médica.

C –CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA:

Descrição	Quantidade
-----------	------------

Teste ergométrico computadorizado Cód: 6505	03
Consulta cardiológica Cód: 6068	03
Consulta oftalmológica Cód: 16594	03
Consulta com ortopedista Cód: 13978	03
Audiometria Cód: 5924	03
Exames laboratoriais: Hemograma completo Cód: 20184 Ureia, creatinina Cód:21580 e 21598 AST, ALT Cód: 8923 Colesterol total, LDL, HDL e triglicerídeos Cód: 21571 Glicemia de jejum Cód: 8923 HbA1C Cód: 8923 Ácido úrico Cód: 21601 25-OH Vitamina D Cód: 8966 TSH ultrasensível Cód: 8966 PSA total e livre Cód: 8974 Ionograma Cód: 8923	03
Colonoscopia Cód: 7048	01

D – PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:

Agendar as consultas e exames até a data de 31/08/2023 com prazo de execução até 15/09/2023.

Entregar os resultados dos exames laboratoriais, dos exames de imagem com laudo ou, nos casos dos pareceres de especialistas, o laudo médico, ao paciente, além de encaminhá-los por e-mail para o Núcleo de Assistência à Saúde (medicos@trf5.jus.br), sem custo adicional, até o quinto dia útil da realização do referido exame.

E – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Disponibilizar contato telefônico e e-mail para fornecimento de informações aos servidores e à contratante.
2. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos exames.
Agendar as consultas e exames até a data de 31/08/2023 com prazo de execução até 15/09/2023.
3. Entregar os resultados dos exames laboratoriais, dos exames de imagem com laudo ou, nos casos dos pareceres de especialistas, o laudo médico, ao paciente, além de encaminhá-los por email para o Núcleo de Assistência à Saúde (medicos@trf5.jus.br), sem custo adicional, até o quinto dia útil da realização do referido exame.
4. Entregar ao paciente, acondicionado adequadamente, qualquer fragmento de tecido resultante de polipectomia ou biópsia decorrente da colonoscopia, juntamente com a requisição para exame complementar se necessário.
5. Fornecer os serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
6. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência; Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
8. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal; Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
9. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos/executados; Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto;
11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;
13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

F – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Fornecer à empresa contratada a lista com o nome dos servidores que se submeterão aos referidos exames.
2. Encaminhar os servidores para realização dos exames, cientes de que deverão agendar os exames ou consultas até a data de 31/08/2023.
3. O Núcleo de Saúde deverá receber e conferir os exames realizados, bem como atestar as notas fiscais para autorizar pagamento.
4. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à

- contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;
 6. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
 7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 8. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; · Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

G – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso. O contratado deverá estar ciente de que só será pago o serviço que for realizado.

O preço cobrado por cada colonoscopia deverá contemplar os procedimentos de biópsia e polipectomia, caso necessários, além do acompanhamento anestésico.

O preço cobrado pela consulta oftalmológica deverá contemplar, além da avaliação da acuidade visual, a tonometria.

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único ou mensal) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em H que o crédito deverá ser efetuado; A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na (nome da unidade técnica demandante), do TRF da 5ª Região, localizada no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-9081 CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: (endereço eletrônico da unidade técnica demanda);

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

H – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Materiais/serviços:					
01					
02					
03					
...					

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.

J – PENALIDADES:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- Na hipótese da contratada não entregar/executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo a cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

K – HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (pGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nO 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais IIII municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na fonna da lei;

Qualificação Técnica

3.1 Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Conselho Regional de Medicina (CRM), o que se aplicar, em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (se for o caso).

3.4 Prova de atendimento aos requisitos de:

Pessoa jurídica - regularidade fiscal federal, social e trabalhista

Pessoa física - quitação com a Fazenda Federal

Recife, 05 de Julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JENIFFER MIRELLI DOS SANTOS LOPES**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (MEDICINA (CLÍNICA GERAL)), em 05/07/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3626012** e o código CRC **12DB09A6**.